



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

OFÍCIO Nº 221/2024 - SRI

Porto Ferreira/SP, 17 de julho de 2024.

À Sua Excelência

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira

Nesta;

Ref.: Requerimento Legislativo nº 334/2024

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo em epígrafe, de autoria da nobre Vereadora Priscila Franco de Oliveira.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROMULO LUIS DE LIMA RIPA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4970-B9D9-3237-10EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 18/07/2024 09:42:54 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/4970-B9D9-3237-10EC



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE SAÚDE

Porto Ferreira, 11 de julho de 2024.

À Secretaria de Relações Institucionais

Ref.: Requerimento nº 334/2024 – Sra. Ver. Priscila Franco de Oliveira Memorando nº 8670/2024

Venho por meio deste, em atendimento ao requerimento formulado pelo Sra. Vereadora Priscila Franco de Oliveira, solicitando informações sobre o cargo de Médico da Estratégia da Família e Serviço de Atenção Domiciliar, informar:

- 1. Considerando que a legislação é federal e constitui as suas atividades conforme a Política Nacional de Atenção Básica, em qual legislação foi alterado a descrição do sumário do cargo Médico da Estratégia da Família?
- **R.:** Trata-se de Legislação Municipal, visto que os profissionais serão remunerados com recursos do Tesouro e não da União conforme Lei Complementar Nº 314, de 19/12/2023.
- 2. Considerando que o SAD Serviço de Atenção Domiciliar é serviço de Atenção Especializada e o Médico de Estratégia de Saúde da Família é Atenção Básica, onde criam vínculos e acompanham a família, por qual motivo foi colocado para esses médicos de ESF exercerem essa função especializada?
- **R.:** O cargo de Médico da Saúde da Família, criado por Lei nesta Municipalidade, teve entre um de seus objetivos, suprir possíveis faltas destes profissionais advindos do Ministério da Saúde.

Uma vez que estes profissionais são concursados no Município, os mesmos passam a ser estatutários, custeados pelo Município, com recursos do Tesouro; seguindo a Legislação Municipal.



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO" SECRETARIA DE SAÚDE

De acordo com a necessidade do Município, estes profissionais podem ser alocados nas ESF (em local onde o Ministério da Saúde não fornece o profissional), ou outra atividade em que o Município necessita de profissionais em turnos de 8 horas por dia; tais como o SAD e a UBS Noturna, que são programas que exigem médicos em jornada de 8 horas diárias.

Em ambas as atividades SAD – Serviço de Atenção Domiciliar e UBS Noturna, os profissionais trabalham em parceria com a Atenção Básica.

Veja que o paciente pertence ao Município, e que a Rede de Atenção à Saúde é composta por: Atenção Básica, Especializada e Hospitalar.

Portanto, a Legislação Federal não se aplica a cargos criados pela Legislação Municipal.

Sendo só para o momento, certos da atenção, apresento sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Vera Lucia Visolli Secretária de Saúde Assinado digitalmente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 384D-1918-5F41-A3F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

VERA LUCIA VISOLLI (CPF 899.XXX.XXX-91) em 12/07/2024 07:43:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/384D-1918-5F41-A3F5